

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA

ERRATA EXTRATO CONTRATO TP012/2023

AVISO

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA

PORTARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO

PORTARIA REURB Nº 31- 2023 – NOVA CARAIVA – 2 ETAPA

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB



EXTRATO DE ADITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO SEGURO – BAHIA

CNPJ nº 08.257.417/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO

AD001/2024 – CONTRATO Nº 170/2022-FMS – Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, visando à prestação de serviços especializados em **CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA – Contratada: **CMD – CENTRO DE MEDICINA AMBULATORIAL E DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR DA COSTA DO DESCOBRIMENTO LTDA**– Período de Vigência: **10/01/2024 a 09/01/2025** – Fundo Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA.



ERRATA EXTRATO CONTRATO TP012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO TP012/2023

O Município de Porto Seguro-Bahia, vem pelo presente RETIFICAR a publicação feita no Diário Oficial do Município no dia 29/12/2023, Edição 7.947| Ano 5, página 04 **Onde se lê: VIGÊNCIA: 08(OITO) MESES. Leia-se: VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - EXECUÇÃO - 08(OITO) MESES.**



AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PREFEITURA MUNICIPAL PORTO SEGURO – BAHIA
CNPJ nº 13.635.016/0001-12

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Porto Seguro-Bahia, por meio do Departamento de Licitações, vem pelo presente COMUNICAR que a publicação realizada no Diário Oficial do Município, Edição 7.956 | Ano 6 Páginas 07 a 12 do dia 08 de janeiro de 2024, deverão ser desconsideradas. Porto Seguro/BA.



**PORTARIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE
TURÍSTICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



PORTARIA Nº LIC573 de 09 de janeiro de 2024.

*DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON GUILHERME DA SILVA QUARESMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, matrícula sob nº 41447, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Serviços e Transportes Turísticos, como responsável pela **Gestão do Contrato INEX nº 283/2023**, e o servidor(a) **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula sob nº 41449, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, como Fiscal de Contrato firmado entre o Município e a Empresa **EV9 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sob o CNPJ de nº 18.118.449/0001-14, cujo objeto é a contratação de apresentação artística da Banda **D DENGÔ**, para o show ao vivo no dia 01 de janeiro de 2024, celebrando o Réveillon em Porto Seguro, em palco montado na Passarela da Cultura, no Município de Porto Seguro, em conformidade ao calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, com presença ilimitada de público.

Art. 2º Fica designado o servidor(a) **ROSELENE COSTA BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Ajunto, matrícula sob nº 451271, lotado Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no Art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O setor de contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CESAR ONISHI

Secretario Mun. De Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turísticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC574 de 09 de janeiro de 2024.

DESIGNAÇÃO SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SERVIÇOS, ATIVIDADES E TRANSPORTE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON GUILHERME DA SILVA QUARESMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, matrícula sob nº 41447, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Serviços e Transportes Turísticos, como responsável pela **Gestão do Contrato INEX nº 284/2023**, e o servidor(a) **ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula sob nº 41449, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, como Fiscal de Contrato firmado entre o Município e a Empresa **OASIS MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ de nº 32.621.592/0001-55, cujo objeto é a contratação de apresentação artística da Banda **SHALOM** para show ao vivo no dia 01 de janeiro de 2024 celebrando o ano novo em Porto Seguro, em palco montado no Bairro Baianão, no Município de Porto Seguro em conformidade ao calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo, com presença ilimitada de público.

Art. 2º Fica designado o servidor(a) **ROSELENE COSTA BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Ajunto, matrícula sob nº 451271, lotado Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no Art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º O gestor do contrato exercerá as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



- V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;
- VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- IX - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- X - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, especialmente:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- V - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.
- VIII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IX - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- X - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- XI - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Ao Gestor e Fiscal designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 6º O setor de contratos disponibilizará ao Gestor e Fiscal designados, em cumprimento ao disposto nos dispositivos legais do artigo acima, cópia do contrato/ata, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que entenderem, necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 7º Os documentos mencionados no art. 6º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 8º Fica garantido ao Gestor e Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob gerência e fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turístico, Porto Seguro, Estado da Bahia, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CESAR ONISHI

Secretario Mun. De Turismo, Serviços, Atividades e Transporte Turísticos



PORTARIA REURB Nº 31- 2023 – NOVA CARAÍVA – 2 ETAPA



PORTARIA REURB N. 31, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Procedimento de Regularização Fundiária n. 25/2023
Núcleo: Nova Caraíva – Etapa 02
Modalidade de Reurb: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E).
Tipo de Imóvel: Público

O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Decreto Municipal n. 13.929/2022, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado LUIS AUGUSTO BICESTO DE FREITAS e outro, representada por seu procurador, todos devidamente qualificados em requerimento específico, postulando a instauração da regularização fundiária urbana por interesse específico (REURB-E) no núcleo urbano informal deste Município denominado “Nova Caraíva – Etapa 02”, cujo perímetro e delimitação gráfica estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

A Requerente comprovou sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei Federal 13.465/17, sendo ela a beneficiária do processo de regularização fundiária.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a essa comissão:

- analisar e informar os requisitos de elaboração do Projeto de Regularização Fundiária – PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e Instrução Normativa Municipal REURB 02/2022, que deverão ser apresentados pelo(s) requerente(s), assinados por profissionais legalmente habilitados, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos;
- aprovar e cumprir o cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;
- proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda - SEHAB
Rua: Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000



- d) notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018);
- e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;
- f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);
- g) aprovar o projeto de regularização fundiária – PRF, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como outros parâmetros urbanísticos e edílios (§1º do art. 3º do Decreto nº 9.310/18);
- h) celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/17;
- i) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto nº 9.310/18);
- j) averiguar o cumprimento da “cota de solidariedade” prevista no art. 3º, §6º, da Instrução Normativa Municipal REURB 02/2022, que, para o presente núcleo, será estipulada no valor mínimo de 10% (dez por cento) da totalidade dos imóveis regularizados;
- k) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAMARION SOUZA MATOS
Data: 22/12/2023 17:46:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Porto Seguro – Bahia, 21 de dezembro de 2023.

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão da REURB

MAGALY DE SOUZA
MENEZES:02284136729
Assinado de forma digital por MAGALY DE SOUZA MENEZES:02284136729
Dados: 2023.01.09 09:14:49 -03'00'

MAGALY DE SOUZA MENEZES
Procuradora Geral do Município

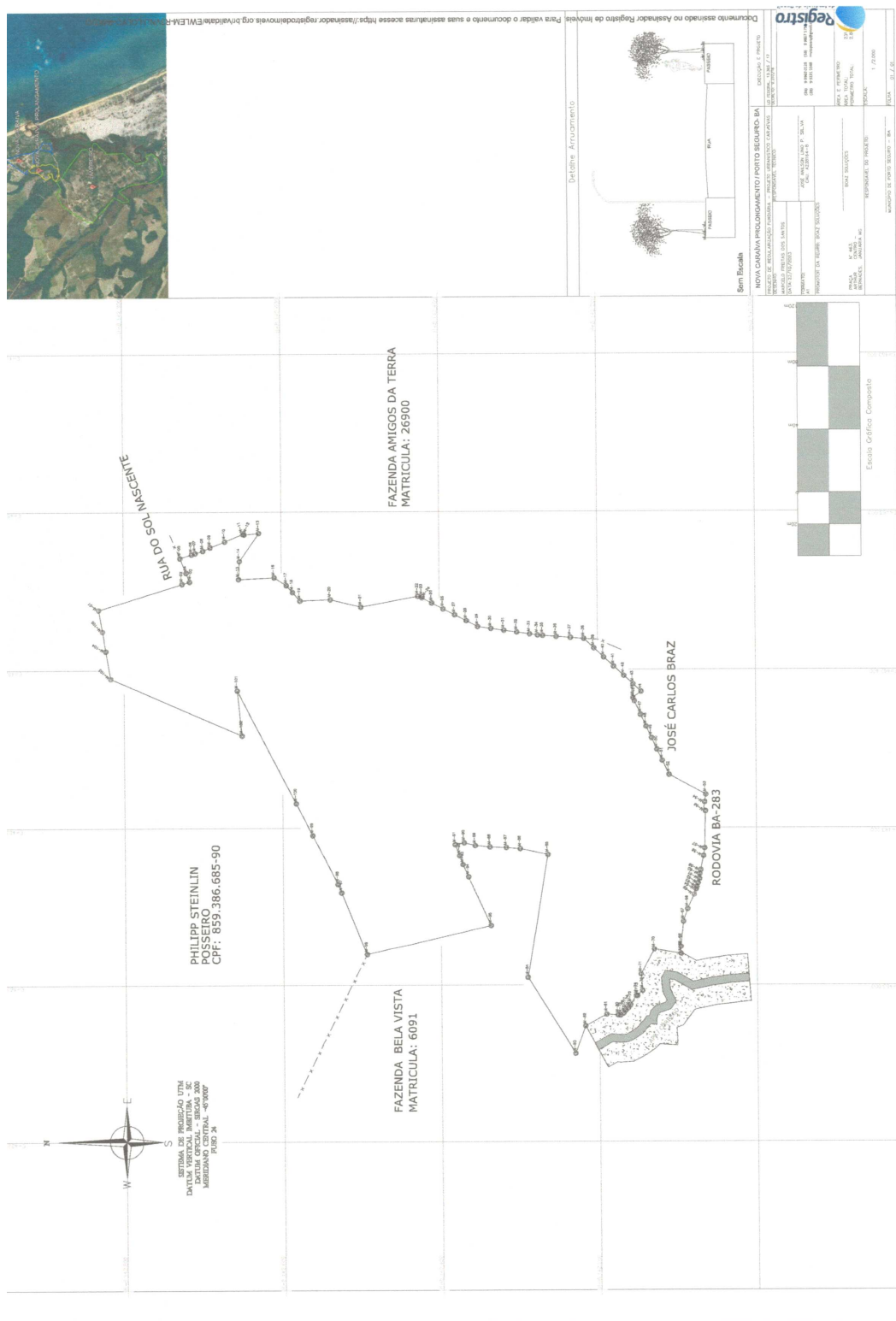
JANIS NATAL ANDRADE BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal

ALEXANDRE RAPOLD
HAERTER:94214646568
Assinado de forma digital por ALEXANDRE RAPOLD
HAERTER:94214646568
Dados: 2023.12.28 12:43:52 -03'00'

ALEXANDRE RAPOLD HAERTER
Secretário Municipal da Fazenda



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda - SEHAB
Rua: Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EWLEM-R3VNU-LGLVC-4MKDQ

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose anilson lino pereira da silva (CPF 118.228.536-80)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EWLEM-R3VNU-LGLVC-4MKDQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EWLEM-R3VNU-LGLVC-4MKDQ>.





MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : NOVA CARAÍVA PROLONGAMENTO
Proprietário : MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BA
Município : MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO U.F. - BA
Comarca : PORTO SEGURO-BA
Área (ha) : 23,1976
Perímetro (m) : 2.847,99

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 8.142.831,311m** e **E 483.475,898m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DO SOL NASCENTE, com azimute de 162°49'12" por uma distância de 110,72m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.142.725,535m** e **E 483.508,601m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DO SOL NASCENTE, com azimute de 162°49'12" por uma distância de 9,91m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.142.716,067m** e **E 483.511,528m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DO SOL NASCENTE, com azimute de 68°51'22" por uma distância de 12,01m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.142.720,398m** e **E 483.522,725m**; deste segue confrontando com a propriedade de RUA DO SOL NASCENTE, com azimute de 67°50'16" por uma distância de 20,00m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.142.727,942m** e **E 483.541,247m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 162°26'42" por uma distância de 15,48m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas **N 8.142.713,183m** e **E 483.545,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 162°45'57" por uma distância de 4,83m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas **N 8.142.708,570m** e **E 483.547,348m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 162°49'55" por uma distância de 10,10m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas **N 8.142.698,920m** e **E 483.550,329m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 154°51'19" por uma distância de 10,31m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas **N 8.142.689,587m** e **E 483.554,710m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 158°34'13" por uma distância de 19,99m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas **N 8.142.670,979m** e **E 483.562,013m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 157°41'00" por uma distância de 24,92m até o vértice **-M-0011**, de coordenadas **N 8.142.647,925m** e **E 483.571,476m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 197°27'16" por uma distância de 1,77m até o vértice **-M-0012**, de coordenadas **N 8.142.646,237m** e **E 483.570,945m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 174°52'33" por uma distância de 18,58m até o vértice **-M-0013**, de coordenadas **N 8.142.627,731m** e **E 483.572,604m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 304°55'20" por uma distância de 43,20m até o vértice **-M-0014**, de coordenadas **N 8.142.652,464m** e **E 483.537,180m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 273°33'47" por uma distância de 22,80m até o vértice **-M-0015**, de coordenadas **N 8.142.653,881m** e **E 483.514,429m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 177°19'46" por uma



distância de 44,88m até o vértice **-M-0016**, de coordenadas **N 8.142.609,050m** e **E 483.516,520m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 212°47'35" por uma distância de 18,43m até o vértice **-M-0017**, de coordenadas **N 8.142.593,560m** e **E 483.506,540m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 228°30'59" por uma distância de 11,65m até o vértice **-M-0018**, de coordenadas **N 8.142.585,845m** e **E 483.497,814m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 228°30'59" por uma distância de 14,09m até o vértice **-M-0019**, de coordenadas **N 8.142.576,511m** e **E 483.487,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 177°58'43" por uma distância de 38,60m até o vértice **-M-0020**, de coordenadas **N 8.142.537,930m** e **E 483.488,620m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 193°34'22" por uma distância de 39,88m até o vértice **-M-0021**, de coordenadas **N 8.142.499,160m** e **E 483.479,260m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 169°22'53" por uma distância de 73,32m até o vértice **-M-0022**, de coordenadas **N 8.142.427,100m** e **E 483.492,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 188°41'48" por uma distância de 5,29m até o vértice **-M-0023**, de coordenadas **N 8.142.421,870m** e **E 483.491,970m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 269°41'16" por uma distância de 1,39m até o vértice **-M-0024**, de coordenadas **N 8.142.421,862m** e **E 483.490,582m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 207°24'48" por uma distância de 14,07m até o vértice **-M-0025**, de coordenadas **N 8.142.409,376m** e **E 483.484,106m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 207°26'05" por uma distância de 16,22m até o vértice **-M-0026**, de coordenadas **N 8.142.394,984m** e **E 483.476,635m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 207°25'37" por uma distância de 16,36m até o vértice **-M-0027**, de coordenadas **N 8.142.380,466m** e **E 483.469,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 207°25'34" por uma distância de 16,38m até o vértice **-M-0028**, de coordenadas **N 8.142.365,923m** e **E 483.461,554m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 207°25'32" por uma distância de 16,38m até o vértice **-M-0029**, de coordenadas **N 8.142.351,386m** e **E 483.454,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 188°11'43" por uma distância de 16,91m até o vértice **-M-0030**, de coordenadas **N 8.142.334,645m** e **E 483.451,600m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 188°11'43" por uma distância de 16,47m até o vértice **-M-0031**, de coordenadas **N 8.142.318,348m** e **E 483.449,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 188°11'43" por uma distância de 16,47m até o vértice **-M-0032**, de coordenadas **N 8.142.302,051m** e **E 483.446,905m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 188°09'06" por uma distância de 16,46m até o vértice **-M-0033**, de coordenadas **N 8.142.285,757m** e **E 483.444,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 188°16'02" por uma distância de 10,01m até o vértice **-M-0034**, de coordenadas **N 8.142.275,852m** e **E 483.443,132m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 184°23'05" por uma distância de 6,64m até o vértice **-M-0035**, de coordenadas **N 8.142.269,228m** e **E 483.442,624m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 184°30'24" por uma distância de 17,24m até o vértice **-M-0036**, de coordenadas **N 8.142.252,042m** e **E 483.441,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 184°25'10" por uma distância de 17,85m até o vértice **-M-0037**, de



coordenadas N 8.142.234,243m e E 483.439,894m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA AMIGOS DA TERRA, com azimute de 184°28'50" por uma distância de 17,07m até o vértice -M-0038, de coordenadas N 8.142.217,228m e E 483.438,561m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 222°47'00" por uma distância de 17,28m até o vértice -M-0039, de coordenadas N 8.142.204,545m e E 483.426,824m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 222°47'00" por uma distância de 17,12m até o vértice -M-0040, de coordenadas N 8.142.191,980m e E 483.415,195m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 222°47'00" por uma distância de 16,99m até o vértice -M-0041, de coordenadas N 8.142.179,506m e E 483.403,651m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 222°47'00" por uma distância de 17,28m até o vértice -M-0042, de coordenadas N 8.142.166,823m e E 483.391,913m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 222°47'00" por uma distância de 15,77m até o vértice -M-0043, de coordenadas N 8.142.155,248m e E 483.381,201m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 222°47'00" por uma distância de 13,83m até o vértice -M-0044, de coordenadas N 8.142.145,101m e E 483.371,810m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 322°10'24" por uma distância de 13,18m até o vértice -M-0045, de coordenadas N 8.142.155,513m e E 483.363,725m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°54'35" por uma distância de 4,34m até o vértice -M-0046, de coordenadas N 8.142.153,671m e E 483.359,790m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°54'35" por uma distância de 18,72m até o vértice -M-0047, de coordenadas N 8.142.145,734m e E 483.342,838m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°53'17" por uma distância de 16,15m até o vértice -M-0048, de coordenadas N 8.142.138,878m e E 483.328,212m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°55'10" por uma distância de 16,08m até o vértice -M-0049, de coordenadas N 8.142.132,063m e E 483.313,651m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°54'54" por uma distância de 16,12m até o vértice -M-0050, de coordenadas N 8.142.125,228m e E 483.299,048m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°55'02" por uma distância de 16,03m até o vértice -M-0051, de coordenadas N 8.142.118,432m e E 483.284,531m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ CARLOS BRAZ, com azimute de 244°54'35" por uma distância de 19,56m até o vértice -M-0052, de coordenadas N 8.142.110,138m e E 483.266,815m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 208°29'25" por uma distância de 52,40m até o vértice -M-0053, de coordenadas N 8.142.064,085m e E 483.241,820m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 278°23'42" por uma distância de 9,71m até o vértice -M-0054, de coordenadas N 8.142.065,503m e E 483.232,212m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 278°34'50" por uma distância de 7,23m até o vértice -M-0055, de coordenadas N 8.142.066,582m e E 483.225,058m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 245°06'45" por uma distância de 4,53m até o vértice -M-0056, de coordenadas N 8.142.064,677m e E 483.220,952m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 271°10'48" por uma distância de 47,27m até o vértice -M-0057, de coordenadas N 8.142.065,651m e E 483.173,693m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 279°12'52" por uma distância de 9,65m até o vértice -M-0058, de coordenadas N 8.142.067,196m e E 483.164,169m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 281°50'39" por uma distância de 18,25m até o vértice -M-0059, de coordenadas N 8.142.070,942m e E 483.146,307m; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 281°38'01" por uma distância de 5,14m até o vértice -M-0060, de coordenadas N 8.142.071,979m e E 483.141,270m; deste segue confrontando com a



propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 273°30'41" por uma distância de 5,98m até o vértice **-M-0061**, de coordenadas **N 8.142.072,345m** e **E 483.135,297m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 288°38'27" por uma distância de 5,85m até o vértice **-M-0062**, de coordenadas **N 8.142.074,215m** e **E 483.129,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 288°38'27" por uma distância de 5,08m até o vértice **-M-0063**, de coordenadas **N 8.142.075,839m** e **E 483.124,939m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 289°31'41" por uma distância de 2,90m até o vértice **-M-0064**, de coordenadas **N 8.142.076,807m** e **E 483.122,210m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 291°21'25" por uma distância de 7,37m até o vértice **-M-0065**, de coordenadas **N 8.142.079,492m** e **E 483.115,344m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 294°35'37" por uma distância de 20,09m até o vértice **-M-0066**, de coordenadas **N 8.142.087,851m** e **E 483.097,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 289°04'10" por uma distância de 16,62m até o vértice **-M-0067**, de coordenadas **N 8.142.093,282m** e **E 483.081,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 275°34'56" por uma distância de 32,27m até o vértice **-M-0068**, de coordenadas **N 8.142.096,421m** e **E 483.049,256m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BA-283, com azimute de 271°22'14" por uma distância de 9,55m até o vértice **-M-0069**, de coordenadas **N 8.142.096,649m** e **E 483.039,708m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 9°35'35" por uma distância de 33,89m até o vértice **-M-0070**, de coordenadas **N 8.142.130,062m** e **E 483.045,355m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 297°47'55" por uma distância de 36,21m até o vértice **-M-0071**, de coordenadas **N 8.142.146,949m** e **E 483.013,324m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 265°09'07" por uma distância de 20,96m até o vértice **-M-0072**, de coordenadas **N 8.142.145,177m** e **E 482.992,436m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 314°01'48" por uma distância de 9,22m até o vértice **-M-0073**, de coordenadas **N 8.142.151,586m** e **E 482.985,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 3°38'56" por uma distância de 1,76m até o vértice **-M-0074**, de coordenadas **N 8.142.153,341m** e **E 482.985,918m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 303°39'42" por uma distância de 13,31m até o vértice **-M-0075**, de coordenadas **N 8.142.160,717m** e **E 482.974,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 303°39'42" por uma distância de 5,20m até o vértice **-M-0076**, de coordenadas **N 8.142.163,598m** e **E 482.970,516m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 319°31'58" por uma distância de 4,66m até o vértice **-M-0077**, de coordenadas **N 8.142.167,143m** e **E 482.967,492m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 302°49'01" por uma distância de 4,82m até o vértice **-M-0078**, de coordenadas **N 8.142.169,755m** e **E 482.963,442m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 327°51'50" por uma distância de 4,66m até o vértice **-M-0079**, de coordenadas **N 8.142.173,699m** e **E 482.960,964m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 5°24'57" por uma distância de 3,12m até o vértice **-M-0080**, de coordenadas **N 8.142.176,804m** e **E 482.961,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 4°21'21" por uma distância de 14,51m até o vértice **-M-0081**, de coordenadas **N 8.142.191,276m** e **E 482.962,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 330°52'35" por uma distância de 30,67m até o vértice **-M-0082**, de coordenadas **N 8.142.218,064m** e **E 482.947,436m**; deste segue confrontando com a propriedade de APP / CÔRREGO, com azimute de 289°55'15" por uma distância de 37,37m até o vértice **-M-0083**, de coordenadas **N 8.142.230,796m** e **E 482.912,304m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de 58°29'10" por uma distância de 113,95m até o



vértice **-M-0084**, de coordenadas **N 8.142.290,360m** e **E 483.009,450m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **99°26'24"** por uma distância de **158,51m** até o vértice **-M-0085**, de coordenadas **N 8.142.264,362m** e **E 483.165,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **12°13'22"** por uma distância de **35,76m** até o vértice **-M-0086**, de coordenadas **N 8.142.299,313m** e **E 483.173,382m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **4°14'27"** por uma distância de **17,77m** até o vértice **-M-0087**, de coordenadas **N 8.142.317,035m** e **E 483.174,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **2°12'30"** por uma distância de **20,56m** até o vértice **-M-0088**, de coordenadas **N 8.142.337,581m** e **E 483.175,489m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **5°48'59"** por uma distância de **18,96m** até o vértice **-M-0089**, de coordenadas **N 8.142.356,440m** e **E 483.177,410m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **13°40'11"** por uma distância de **14,13m** até o vértice **-M-0090**, de coordenadas **N 8.142.370,175m** e **E 483.180,750m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **349°30'44"** por uma distância de **11,63m** até o vértice **-M-0091**, de coordenadas **N 8.142.381,609m** e **E 483.178,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **248°59'09"** por uma distância de **14,99m** até o vértice **-M-0092**, de coordenadas **N 8.142.376,234m** e **E 483.164,640m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **248°38'08"** por uma distância de **12,21m** até o vértice **-M-0093**, de coordenadas **N 8.142.371,784m** e **E 483.153,265m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **245°33'06"** por uma distância de **16,88m** até o vértice **-M-0094**, de coordenadas **N 8.142.364,799m** e **E 483.137,900m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **245°33'06"** por uma distância de **67,60m** até o vértice **-M-0095**, de coordenadas **N 8.142.336,820m** e **E 483.076,360m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA BELA VISTA, com azimute de **346°38'25"** por uma distância de **161,43m** até o vértice **-M-0096**, de coordenadas **N 8.142.493,880m** e **E 483.039,060m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **68°00'10"** por uma distância de **85,03m** até o vértice **-M-0097**, de coordenadas **N 8.142.525,730m** e **E 483.117,902m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **68°00'10"** por uma distância de **11,72m** até o vértice **-M-0098**, de coordenadas **N 8.142.530,120m** e **E 483.128,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **62°44'50"** por uma distância de **69,29m** até o vértice **-M-0099**, de coordenadas **N 8.142.561,850m** e **E 483.190,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **62°40'55"** por uma distância de **45,80m** até o vértice **-M-0100**, de coordenadas **N 8.142.582,871m** e **E 483.231,066m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **62°40'55"** por uma distância de **160,42m** até o vértice **-M-0101**, de coordenadas **N 8.142.656,490m** e **E 483.373,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **264°03'50"** por uma distância de **56,85m** até o vértice **-M-0102**, de coordenadas **N 8.142.650,610m** e **E 483.317,040m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **23°24'49"** por uma distância de **180,92m** até o vértice **-M-0103**, de coordenadas **N 8.142.816,630m** e **E 483.388,930m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **80°24'43"** por uma distância de **35,18m** até o vértice **-M-0104**, de coordenadas **N 8.142.822,490m** e **E 483.423,620m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute de **80°26'12"** por uma distância de **25,16m** até o vértice **-M-0105**, de coordenadas **N 8.142.826,670m** e **E 483.448,430m**; deste segue confrontando com a propriedade de PHILIPP STEINLIN, com azimute **80°24'35"** por uma distância de **27,86m** até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de **2.847,99 m**.



Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PORTO SEGURO-BA, OUTUBRO 10/10/2023

JOSÉ ANILSON LINO P. SILVA
CAU: A238164-8



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YYFWL-BTEVQ-LCNXJ-482FM

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Jose anilson lino pereira da silva (CPF 118.228.536-80)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YYFWL-BTEVQ-LCNXJ-482FM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/YYFWL-BTEVQ-LCNXJ-482FM>.





CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

RRT 13837138

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOSÉ ANILSON LINO PEREIRA DA SILVA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 118.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 00A2381648

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13837138I00CT001
Data de Cadastro: 20/12/2023
Data de Registro: 21/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19384219 Pago em: 20/12/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: BOAZ SOLUÇÕES REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.500,00

CPF/CNPJ: 32.XXX.XXX/0001-50
Data de Início: 20/11/2023
Data de Previsão de Término: 16/01/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA DO SOL NASCENTE
Bairro: NOVA CARAIVA

CEP: 45819970
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: PORTO SEGURO/BA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária

Quantidade: 231.976,96
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13837138

SI13837138I00CT001

**BOAZ SOLUÇÕES REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEIS LTDA**

INICIAL

20/12/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOSÉ ANILSON LINO PEREIRA DA SILVA, registro CAU nº 00A2381648, na data e hora: 20/12/2023 17:58:00, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 21/12/2023 às 11:15:40 por: siccau, ip 10.244.8.29.





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REURB



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREGO E RENDA – SEHAB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB
Procedimento de Regularização Fundiária n. 17/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO - BAHIA, neste ato representado pelo **Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana**, na forma disciplinada pelo Decreto Municipal n. 13.929/2022, que instituiu o programa municipal “Esta Casa é Minha”, e Lei Federal n. 13.465/2017, **FAZ SABER** que tramita perante esta Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, na modalidade “REURB-E”, referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado “Condomínio Maricota I”, conforme a Portaria REURB n. 17/2023.

O Requerimento supra foi protocolado pelos próprios beneficiários, legitimados previstos no art. 14, II, da Lei Federal n. 13.465/2017, objetivando regularizar o perímetro demonstrado no Anexo único deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital para a notificação de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, em especial o(s) seguinte(s) indivíduo(s), que figura(m), respectivamente, como proprietário e confrontante(s) da área:

- 1) **MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CNPJ: 74.xxx.xxx/xxxx-05) – Matrícula 12.933, Livro 02, Cartório Registro de Imóveis de Porto Seguro;**
- 2) **ALAN CASSIO RAMOS SANTOS (CPF: 529.xxx.xxx-20) – Matrícula 35.563, Livro 02, Cartório Registro de Imóveis de Porto Seguro;**
- 3) **ANA FRANCISCA DOS SANTOS (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliária Municipal: 01.03.056.0048.001.000;**



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização

Rua Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000

Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda



- 4) ANOILDES LIMA SILVA NASCIMENTO (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliária Municipal: 01.03.056.0015.001.000;
- 5) BANCO DO NORDESTE – Matrícula 10.302, Livro 02, Cartório Registro de Imóveis de Porto Seguro;
- 6) CLÁUDIO RIBEIRO DE QUEIROS (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliária Municipal: 01.03.056.0012.001.000;
- 7) ELIENE BARBOZA DOS SANTOS (CPF: 859.XXX.XXX-68) – Matrícula 28.055, Livro 02, Cartório Registro de Imóveis de Porto Seguro;
- 8) DINIZ LEAL ROSA (CPF 678.xxx.xxx-68) - Matrícula 10.302, Livro 02, Cartório Registro de Imóveis de Porto Seguro;
- 9) JOÃO CERQUEIRA DA SILVA (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliária Municipal: 01.03.056.0026.001.000;
- 10) LEALTUR HOTEL E TURISMO LTDA (CNPJ: 74.xxx.xxx-10) - Matrícula 10.302, Livro 02, Cartório Registro de Imóveis de Porto Seguro;
- 11) LUCIANO MOREIRA FREITAS (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliário Municipal: 01.03.056.0029.001.000;
- 12) MARIA APARECIDA DE ALMEIDA (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliário Municipal: 01.03.056.0018.001.000;
- 13) MARIA DAS DORES P. DE SOUZA (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliário Municipal: 01.03.056.0075.001.000;
- 14) RUBENS OLIVEIRA DA VITÓRIA (CPF NÃO INFORMADO) – Inscrição Imobiliária Municipal: 01.03.056.0057.001.000; e
- 15) VITORIANA OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF 694.XXX.XXX-53) – Matrícula 50.224, Livro 02, Cartório de Registro de Imóveis de Porto Seguro.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização
Rua: Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000



Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda



Ressalta-se que eventuais imóveis matriculados, situados dentro do perímetro do núcleo em questão, não terão as suas descrições objetiva ou subjetiva alteradas pelo presente processo de REURB.

Apesar da manutenção das referidas matrículas regulares, ficam os seus interessados advertidos de que o processo administrativo em epígrafe é público e encontra-se à disposição na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda (SEHAB).

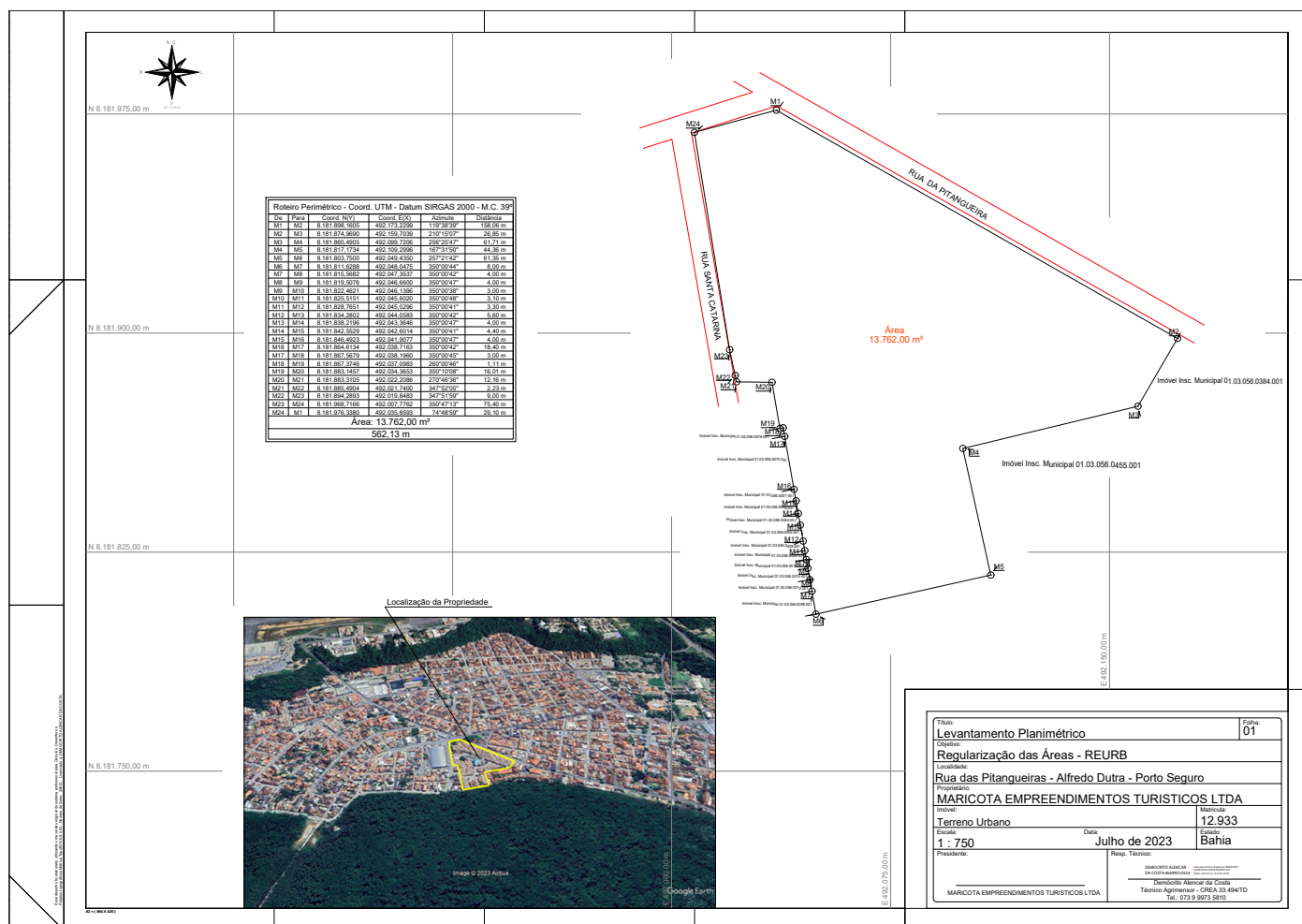
Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, localizada nas dependências da sede da SEHAB, situada na Rua Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I, Centro, Porto Seguro - BAHIA, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 13:30, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Porto Seguro – Bahia, 09 de janeiro de 2023.

FLAMARION SOUZA MATOS
Presidente da Comissão Municipal de REURB
Decreto Municipal n. 13.740/2022



Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Desenvolvimento Social, Emprego e Renda.
Rua: Antônio Ozório, nº 45, Praça ACM I Centro, Porto Seguro - BAHIA
CEP: 45.810-000





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3WUHE-3A7WQ-MSGTK-SV84Q

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Democrito Alencar da Costa (CPF 466.992.525-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3WUHE-3A7WQ-MSGTK-SV84Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/3WUHE-3A7WQ-MSGTK-SV84Q>.





M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Proprietário: **MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**

Propriedade: Terreno Urbano

Local: RUA DA PITANGUEIRA - Alfredo Dutra - Porto Seguro

Comarca: Porto Seguro UF: Bahia

Perímetro: 562,13 m

Área: 13.762,00 m²

Matrícula: 12.933

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.181.976,34m** e **E 492.035,86m**; marco concreto; deste, segue confrontando com RUA DA PITANGUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°38'39" e 158,06 m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.181.898,16m** e **E 492.173,23m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0384.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°15'07" e 26,85 m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.181.874,97m** e **E 492.159,70m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0455.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 256°25'47" e 61,71 m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.181.860,49m** e **E 492.099,72m**; 167°31'50" e 44,36 m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 8.181.817,17m** e **E 492.109,30m**; 257°21'42" e 61,35 m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 8.181.803,75m** e **E 492.049,43m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0008.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'44" e 8,00 m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 8.181.811,63m** e **E 492.048,05m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0012.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'42" e 4,00 m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 8.181.815,57m** e **E 492.047,35m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0015.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'47" e 4,00 m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 8.181.819,51m** e **E 492.046,66m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0018.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'38" e 3,00 m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 8.181.822,46m** e **E 492.046,14m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0026.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'48" e 3,10 m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 8.181.825,52m** e **E 492.045,60m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0029.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'41" e 3,30 m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 8.181.828,77m** e **E 492.045,03m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0040.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'42" e 5,60 m até o vértice **M13**, de coordenadas **N 8.181.834,28m** e **E 492.044,06m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0044.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'47" e 4,00 m até o vértice **M14**, de coordenadas **N 8.181.838,22m** e **E 492.043,36m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0048.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'41" e 4,40 m até o vértice **M15**, de coordenadas **N 8.181.842,55m** e **E 492.042,60m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0057.001,

Scanned with CamScanner



M E M O R I A L D E S C R I T I V O

com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'47" e 4,00 m até o vértice **M16**, de coordenadas **N 8.181.846,49m** e **E 492.041,91m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0075.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'42" e 18,40 m até o vértice **M17**, de coordenadas **N 8.181.864,61m** e **E 492.038,72m**; marco concreto; deste, segue confrontando com Imóvel Insc. Municipal 01.03.056.0078.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°00'45" e 3,00 m até o vértice **M18**, de coordenadas **N 8.181.867,57m** e **E 492.038,20m**; 260°00'46" e 1,11 m até o vértice **M19**, de coordenadas **N 8.181.867,37m** e **E 492.037,10m**; marco concreto; deste, segue confrontando com RUA SANTA CATARINA, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°10'08" e 16,01 m até o vértice **M20**, de coordenadas **N 8.181.883,15m** e **E 492.034,37m**; 270°46'36" e 12,16 m até o vértice **M21**, de coordenadas **N 8.181.883,31m** e **E 492.022,21m**; 347°52'05" e 2,23 m até o vértice **M22**, de coordenadas **N 8.181.885,49m** e **E 492.021,74m**; 347°51'59" e 9,00 m até o vértice **M23**, de coordenadas **N 8.181.894,29m** e **E 492.019,85m**; 350°47'13" e 75,40 m até o vértice **M24**, de coordenadas **N 8.181.968,72m** e **E 492.007,78m**; marco concreto; deste, segue confrontando com RUA DA PITANGUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°48'59" e 29,10 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Porto Seguro - Ba, 16 de Março de 2023.

DEMOCRITO ALENCAR Assinado de forma digital por
DEMOCRITO ALENCAR DA
DA COSTA:46699252534 COSTA:46699252534
Data: 2023.07.31 14:53:54 -03'00'

Demócrito Alencar da Costa
Técnico Agrimensor - CREA: 33.494/TD

Scanned with CamScanner



**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: 4KTZP-CTRM4-DYKAP-Y83Y5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Democrito Alencar da Costa (CPF 466.992.525-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4KTZP-CTRM4-DYKAP-Y83Y5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Scanned with CamScanner



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT BA

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302747102

Conselho Regional dos Técnicos Industriais BA

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

DEMÓCRITO ALENCAR DA COSTA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Registro: 46699252534

2. Contratante

Contratante: MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 74.154.196/0001-05

Logradouro: PRAÇA Inalá

Nº: 48

Complemento: Loja 01

Bairro: Porto Seguro

Cidade: PORTO SEGURO

UF: BA

CEP: 45810000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: 03258

Celebrado em: 12/07/2023

Valor: R\$ 15.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: RUA da Pitangueira

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Alfredo Dutra

Cidade: PORTO SEGURO

UF: BA

CEP: 45810000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -16.444076 Longitude: -39.074293

Data de Início: 12/07/2023

Previsão de término: 12/07/2023

Finalidade: Outro

Proprietário(a): MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

CPF/CNPJ: 74.154.196/0001-05

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO

Quantidade

Unidade

13.762,000

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planimétrico da propriedade Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, com fins de Elaboração da Poligonal e Regularização das Áreas para Reurb. Matrícula 12.933

6. Valor

Valor do TRT: R\$ 60,13

Pago em: 12/07/2023

Boleto: 8231083274

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DEMOCRITO ALENCAR
DA COSTA-46699252534

Assinado de forma digital por DEMOCRITO
ALENCAR DA COSTA-46699252534
Data: 2023.07.11 11:52:42 -03'00'

Responsável Técnico: DEMÓCRITO ALENCAR DA COSTA
CPF: 466.992.525-34

Contratante: MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CNPJ: 74.154.196/0001-05



Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do Técnico Industrial DEMÓCRITO ALENCAR DA COSTA com registro 46699252534 na data e hora: 13/07/2023 08:48:07 e IP: 177.137.195.212, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/> com a chave: 3YWD3 ou por meio do QRCode ao lado.



Scanned with CamScanner



**MANIFESTO DE
ASSINATURAS**



Código de validação: CRATS-T5BCL-9R76M-LXASX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador
Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Democrito Alencar da Costa (CPF 466.992.525-34)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CRATS-T5BCL-9R76M-LXASX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe
o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Scanned with CamScanner